



## PROJETO BÁSICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia por empreitada por preço global para execução de obras de adequação e reforma da área externa na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, incluindo calçamento em bloquetes, talude, piso rígido, anexo e alambrado.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra, pois se trata de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha Orçamentária.
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
- 1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, considerando que na presente contratação é possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico nos Estudos Preliminares.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares considera que a situação requer a execução de obras de adequação e reforma da área externa na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, incluindo calçamento em bloquetes, talude, piso rígido, anexo e alambrado.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de obra de engenharia, a ser contratado mediante dispensa de licitação conforme art. 24, inciso I, que dispõe sobre a possibilidade da dispensa em razão do pequeno valor, para realização de obras e contratação de serviços de engenharia. O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração, repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade. Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparado nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com empresas do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 4.2. A escolha do prestador de serviço foi calçada nas propostas de preços apresentadas e anexadas nos Estudos Preliminares, entre elas a cotação da empresa Tiago Felipe Silveira 45425671687, portadora de CNPJ: 29.676.212/00001-75 é a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos quatro orçamentos, ou seja, o valor que o Consórcio vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório na modalidade convite ou Tomada de Preços, sendo assim financeiramente favorável.





4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2. Definição do local de execução dos serviços: Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio de Lima, nº 135, Ressaquinha, Minas Gerais, CEP: 36.270.000.
- 5.3. Definição dos serviços a serem executados, mediante vistoria “in loco”, conforme relatório de medição elaborado pelo Engenheiro do CISALV.
- 5.4. Definição dos materiais a serem aplicados e substituídos, de acordo com as determinações de projeto e das especificações técnicas apresentadas em anexo, a serem atendidas pela Contratada.
- 5.5. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes, detalhadas nas especificações técnicas em anexo.
- 5.6. Definição do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos final e intermediário das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro em anexo.
- 5.7. Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários, conforme planilha de quantidades e preços em anexo.
- 5.8. Definição da qualificação técnico-profissional: Comprovar que o contratado possui em seu corpo técnico, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação.
- 5.9. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem a Contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação, inclusive contemplando os critérios de pagamento.
- 5.10. Proporcionar meios de utilização da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local.
- 5.11. Promover, junto à Contratada, visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.
- 5.12. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 5.13. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 6.1.1 A execução dos serviços tem previsão para ser iniciada em 15 de julho de 2020, cujas etapas observarão o cronograma previsto no discriminados no Cronograma Físico – Financeiro.
  - 6.1.2 Os serviços serão prestados na Sede do CISALV, localizado a Rua Vice Prefeito Antônio de Lima, nº 135, Bairro Centro, Ressaquinha, Minas Gerais, CEP: 36.370.000.
  - 6.1.3 A descrição detalhada dos métodos e rotina de execução do trabalho e suas etapas a serem executadas estão previstos no memorial descritivo.
  - 6.1.4 Não haverá possibilidade de subcontratação de parte ou do objeto como um todo.

*Luiza*  
*Albuquerque*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*





- 6.1.5 Não haverá possibilidade de subcontratação de parte do objeto de ME ou EPP;
- 6.1.6 A empresa contratada não poderá concorrer em consórcio.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 Participará como gestora do contrato a Srta. Vanuza Aparecida Dávila – Gerente de Compras do CISALV.
- 7.2 Ficarão estabelecidos como mecanismos de comunicação entre o CISALV e a prestadora de serviços o Telefone: (32) 3341-1235 e o e-mail: [compraspublicas.cisalv@gmail.com](mailto:compraspublicas.cisalv@gmail.com), ou protocolo de documentos junto ao responsável pela empresa.
- 7.3 Os pagamentos serão periódicos e realizados conforme execução dos serviços, verificada através de medições, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.
- 7.4 Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Projeto Básico, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.2 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme relatório de medição;
- 8.3 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
- 8.4 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 8.4.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
  - 8.4.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 8.4.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 8.4.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.7 Cientificar a Secretaria Executiva do CISALV para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.8 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.9 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:





8.9.1 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.9.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

8.9.3 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.9.4 O último pagamento só será efetuado se comprovado pela CONTRATADA a baixa definitiva da Matrícula CEI da respectiva Obra de Engenharia.

8.9.5 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.10 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

9.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.16 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.17 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.19 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.20 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.





- 9.21 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 9.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.23 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;
- 9.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.29 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.30 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.31 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.32 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 9.33 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.35 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com

*[Handwritten signatures and initials]*





materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.39 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.39.1 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.39.2 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.39.3 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.39.4 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

9.39.5 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40 A assinatura do contrato implica a concordância do contratado com a adequação de todos os projetos anexos a esse Projeto Básico, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

11.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta





promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.





12.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.1.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.2.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

13.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante,





entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 14. REAJUSTE

14.1. O Consórcio e a Empresa Contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

### 14.1.2 Reajuste de Preços:

14.1.3 Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

14.1.4 O índice de reajustamento será aquele apurado através do INPC (Índice Nacional de Preços), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no período.

14.1.5 Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

14.1.6 As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 14.1.4.

### 14.1.3 Repactuação de preços:

14.1.3.1 Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do CISALV.

14.1.3.2 A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

14.1.3.3 A Empresa Contratada deverá formular ao Consórcio requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

14.1.3.4 A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

14.1.3.5 Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

14.1.3.6 O Consórcio examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Empresa Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.3.7 Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

14.1.3.8 As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, ou Termos de Apostila.

*Jana*  
*B. Rodrigues*  
*[Handwritten signatures]*





## 15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.1.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.1.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.1.3 comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.1.4 cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 **Multa de:**

16.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

16.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





16.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta	03

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





	tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa, respeitada a respectiva norma legal ou norma especialmente editada pelo CISALV.

16.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública do CISALV resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, ou norma especialmente editada pelo CISALV para esta finalidade.

16.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.12 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05( cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.13 O CISALV adotará rito similar ao adotado pela União para a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, podendo editar normas específicas sobre a matéria.

*clara*  
*Bthel...*  
*[Handwritten signatures]*





### 17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado total da contratação é o previsto no Documento de Formalização da Demanda, sendo: R\$ 65.073,56 (Sessenta e cinco mil e setenta e três reais, e cinquenta e seis centavos).

17.2 A escolha do Fornecedor foi justificada e fundamentada no Item 2 deste Projeto Básico.

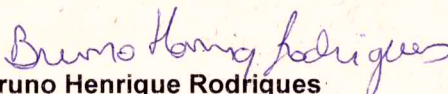
17.3 A despesa para a execução da obra correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020:

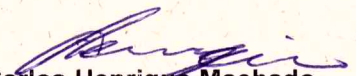
01.01.01.10.122.0006.1013.4.4.90.51.00

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Documento de Formalização da Demanda contendo: Memorial Descritivo, Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços, Cronograma físico-financeiro, Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo II – Estudos Preliminares contendo: Pesquisas de Mercado;
- Anexo VII - Documentos da empresa a ser contratada. (Regularidade fiscal e trabalhista e certidão de responsabilidade técnica (ART/RRT) do engenheiro responsável pela execução.

Ressaquinha/MG, 18 de junho de 2020.

  
**Bruno Henrique Rodrigues**  
Engenheiro  
C.R.E.A MG: 171896/D

  
**Carlos Henrique Machado**  
Secretário Executivo do CISALV







### FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV</b>	
<b>SETOR REQUISITANTE:</b> Secretaria Executiva do CISALV / Setor de Engenharia	
<b>RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:</b> Carlos Henrique Machado – Secretário Executivo Bruno Henrique Rodrigues - Engenheiro	
<b>E-mail:</b> cisalv@bol.com.br	<b>Telefone:</b> (32) 3341-1235

INFORMAÇÕES DO ITEM
<b>TIPO DO ITEM</b>
<b>MATERIAL</b> <input type="checkbox"/> Consumo <input type="checkbox"/> Permanente
<b>SERVIÇO</b> <input type="checkbox"/> Continuado <input checked="" type="checkbox"/> Não continuado
<input checked="" type="checkbox"/> Obras
<input type="checkbox"/> Serviço de engenharia
<b>Descrição detalhada da obra:</b> Contratação de empresa de engenharia por empreitada por preço global para execução de obras de adequação e reforma da área externa na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, incluindo calçamento em bloquetes, talude, piso rígido, anexo e alambrado.
<b>Unidade de fornecimento:</b> Serviço
<b>Quantidade a ser contratada:</b> Memorial Descritivo – Anexo I Planilha orçamentária de custos – Anexo II Cronograma Físico – Financeiro – Anexo III BDI (Conforme acórdão nº 2622/13 e Lei nº 13.161 de 31/08/15) – Anexo IV
<b>Valor estimado total:</b> R\$ 65.073,56 (Sessenta e cinco mil e setenta e três reais, e cinquenta e seis centavos)

**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso?**

**Motivação da Contratação:**

A existência da necessidade de ser realizado o calçamento, talude piso rígido anexo e alambrado na área externa do CISALV, se justifica a grande movimentação de carros, ônibus e caminhões de entrega, e que proporcionara uma melhor logística de movimentação na sede do CISALV.

b) O fato de a DIVISÃO DE OBRAS do CISALV não dispor de pessoal técnico especializado quanto a engenharia de estruturas;

c) A previsão de instalação no imóvel em questão de centro de distribuição de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico, do que decorre um aumento da sobrecarga na estrutura, quer em razão dos equipamentos e funcionários deste órgão, quer pela maior circulação de pessoas no prédio.

**Objetivos da Contratação:**

A presente contratação trará ao CISALV, bem como aos seus municípios consorciados uma melhor estrutura para atendimento a população e ao fluxo de entregas provenientes das aquisições do programa de compras compartilhadas.

**Alinhamento com o Planejamento Estratégico:**

A presente contratação vai de encontro ao Plano de Desenvolvimento Institucional que vem sendo implantado

*[Handwritten signatures and initials]*





pelo CISALV, através da criação do Programa de Compras Compartilhadas instituído pela Resolução nº 02/2019 do CISALV. O referido programa irá beneficiar todos os municípios consorciados ao CISALV e aderentes ao programa em suas aquisições de material médico hospitalar, medicamentos e odontológicos, tais aquisições tem por objetivo principal a busca da economicidade na aquisição dos referidos itens considerando a compra realizada em grande escala.

**3 - Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços?**

A expectativa é que os serviços sejam iniciados em 15 de julho de 2020 e se perdure pelo período estimado de 03 (três) meses.

**Indicação dos servidores para compor a equipe que elaborará os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, do gerenciador dos contratos, além do fiscal da contratação:**

Função	Nome do(a) servidor(a)	Unidade de lotação
Membro requisitante	Carlos Henrique Machado	Secretaria Executiva
Membro técnico	Bruno Henrique Rodrigues	Engenheiro
Gestor de contratos	Vanuza Aparecida Dávila	Gerente de Compras

**Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento**

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Ressaquinha/MG, 28 de abril de 2020.

Bruno Henrique Rodrigues  
Engenheiro  
C.R.E.A MG: 171896/D

**INFORMAÇÕES GERENCIAIS**

- Contratação emergencial ou remanescente (Lei nº 8.666/93, art. 24, incisos IV e XI)
- Dispensa nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 24, incisos I
- Renovação de contrato
- Necessidade de capacitação de servidores
- Vinculação ou dependência com outro item:

Manifesto conhecimento da demanda acima solicitada e autorizo a adoção dos procedimentos de estudos preliminares e demais fases, declarando que há previsão de orçamento para esta requisição.

Carlos Henrique Machado  
Secretaria Executiva





## NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 09/2020

**INTERESSADO:** Bruno Henrique Rodrigues

**ASSUNTO:** Informar servidor que esta sendo por este ato conduzido para a equipe de planejamento da licitação para a Contratação de empresa por empreitada por preço global especializada em engenharia para execução de obras de adequação e reforma da área externa na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, incluindo calçamento em bloquetes, talude, piso rígido, anexo e alambrado.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para a realização de Obra de Engenharia, que o mesmo encontra em fase de condução dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

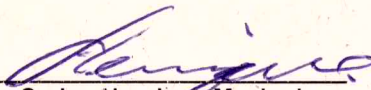
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na equipe de planejamento, **na função de membro.**

5. Solicitamos que assine documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

  
Carlos Henrique Machado  
Secretário Executivo







**PROCESSO Nº:** 09/2020

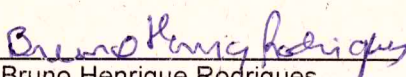
**INTERESSADO:** Bruno Henrique Rodrigues

**ASSUNTO:** Informar servidor que seu nome constará na equipe de planejamento da licitação para a Contratação de empresa por empreitada por preço global especializada em engenharia para execução de obras de adequação e reforma da área externa na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE  
CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da Contratação de empresa por empreitada por preço global especializada em engenharia para execução de obras de adequação e reforma da área externa na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV **na função de membro**.

Concordo com a designação.

  
\_\_\_\_\_  
Bruno Henrique Rodrigues







## NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 09/2020

**INTERESSADO:** Vanuza Aparecida Dávila de Souza

**ASSUNTO:** Informar servidora que esta sendo por este ato conduzido para a equipe de planejamento da licitação para a Contratação de empresa por empreitada por preço global especializada em engenharia para execução de obras de adequação e reforma da área externa na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, incluindo calçamento em bloquetes, talude, piso rígido, anexo e alambrado.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para a realização de Obra de Engenharia, que o mesmo encontra em fase de condução dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO** – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

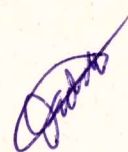
3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na equipe de planejamento, **na função de membro.**

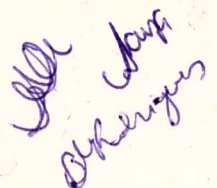
5. Solicitamos que assine documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

  
Carlos Henrique Machado  
Secretário Executivo





  
Vanuza





**PROCESSO Nº:** 09/2020

**INTERESSADO:** Vanuza Aparecida Dávila de Souza

**ASSUNTO:** Informar servidor que seu nome constará na equipe de planejamento da licitação para a Contratação de empresa por empreitada por preço global especializada em engenharia para execução de obras de adequação e reforma da área externa na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE  
CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da Contratação de empresa por empreitada por preço global especializada em engenharia para execução de obras de adequação e reforma da área externa na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV **na função de membro.**

Concordo com a designação.

*Vanuza Aparecida Dávila de Souza*  
Vanuza Aparecida Dávila de Souza

*[Handwritten signatures]*





**PROCESSO Nº:** 09/2020


**INTERESSADO:** Carlos Henrique Machado

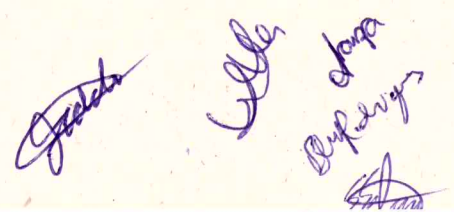
**ASSUNTO:** Informar servidor que esta sendo por este ato conduzido para a equipe de planejamento da licitação para a Contratação de empresa por empreitada por preço global especializada em engenharia para execução de obras de adequação e reforma da área externa na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE  
CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da Contratação de empresa por empreitada por preço global especializada em engenharia para execução de obras de adequação e reforma da área externa na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV **na função de membro.**

Concordo com a designação.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Henrique Machado







# ANEXO – I

## Memorial Descritivo

*[Handwritten signatures]*  
B. Rodrigues



Consortio  
Intermunicipal de  
Saúde Alto das  
Vertentes

Este Memorial Descritivo se refere à adequação e reforma de área externa na sede do Consorcio Intermunicipal de saúde Alto das Vertente. Localizado a rua Vice Prefeito Antonio A. de Lima, Centro, Ressaquinha MG

### 1 – CALÇAMENTO EM BLOQUETES

Realizado após o predio principal CISALV. Inicialmente regularização do sub-leito com proctor normal seguindo a etapa de execução de calçamento em bloquete - e = 8 cm - fck = 35 mpa, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de assentamento e = 6 cm. Serão realizadas guias de meio-fio, em concreto com fck 20mpa, pré-moldada, dimensões (12x16,7x35)cm, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado e sarjeta de concreto urbano, com fck 15 mpa, largura de 50cm com inclinação de 3%, esp. 7cm, inclusive escavação, apilaamento e transporte com retirada do material. Descida d'água tipo calha dn 500 em blocos de concreto e concreto estrutural fck 20mpa.

### 2- TALUDE

Nas delimitações do lote, em declive será realizada raspagem e limpeza de vegetação com regularização do terreno e revestimento vegetal em grama incluindo, umidicimento, corte e carga, adubação e plantio

### 3 – PISO RIGIDO

Realizado na entrada do lote, com demolição de piso cimentado de argamassa, inclusive afastamento. Preparo de base com lastro de brita 2 apiloado manualmente e concretagem em concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, com fck 20 mpa, incluso juntas de dilatação a cada 2 metros lineares de piso. Realização de passeio com fck 15 Mpa nas laterias do predio anexo ao cisavl, largura de 1 metro e 10 cm de espessura.

*[Handwritten signatures and initials]*



#### 4 – ANEXO

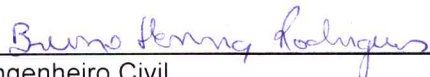
Aos fundo do Galpao existente se prevê a construção de muro bloco de concreto aparente e = 15 cm, h = 2,60 m, inclusive sapata, pilares e vigas de concreto armado fck = 15 mpa, chapiscado e rebocado.

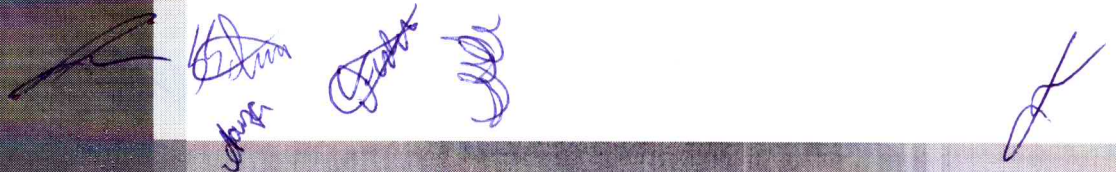
Instalação de calha de chapa galvanizada nº. 22 gsg, desenvolvimento 40 cm e condutores de agua pluvial do telhado em tubo pvc esgoto 75 mm, inclusive conexões e suportes.

#### 5 – ALAMBRADO

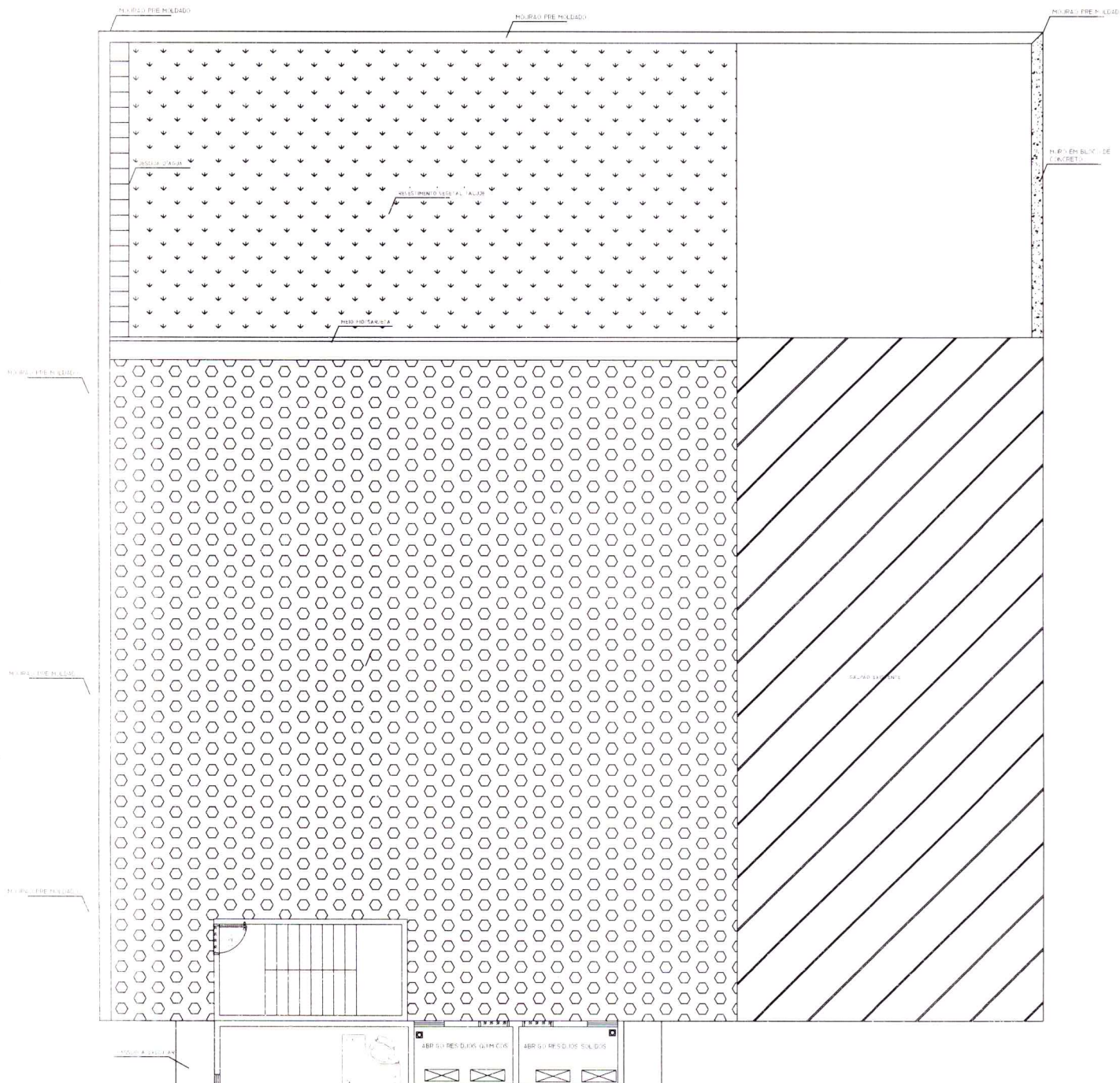
Delimitação direita e fundos do lote. Inicialmente realizada a remoção de cerca e escavação manual de valas em solo, com a instalação de mourão pré-fabricado de concreto ponta virada a cada 2,50 m, h = 2,50 m, tela galvanizada # 2" fio 12, inclusive fundação 0,15 metros x 0,50 metros em concreto armado com fck 20 Mpa.

Ressaquinha, 28 de abril de 2020

  
Engenheiro Civil  
**Bruno Henrique Rodrigues**  
C.R.E.A MG : 171896/D





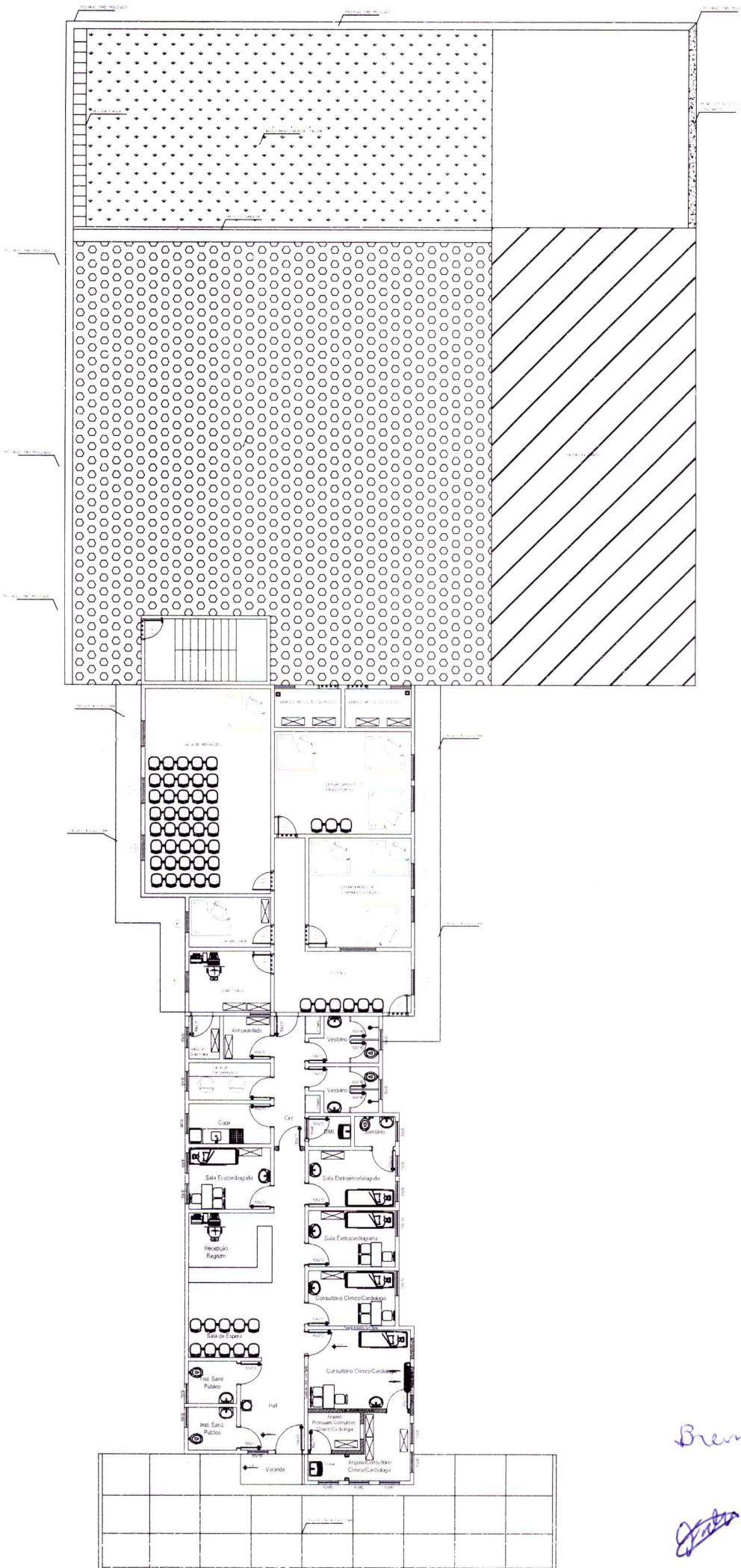


*Handwritten signature*

Bruno Henrique Rodrigues  
para

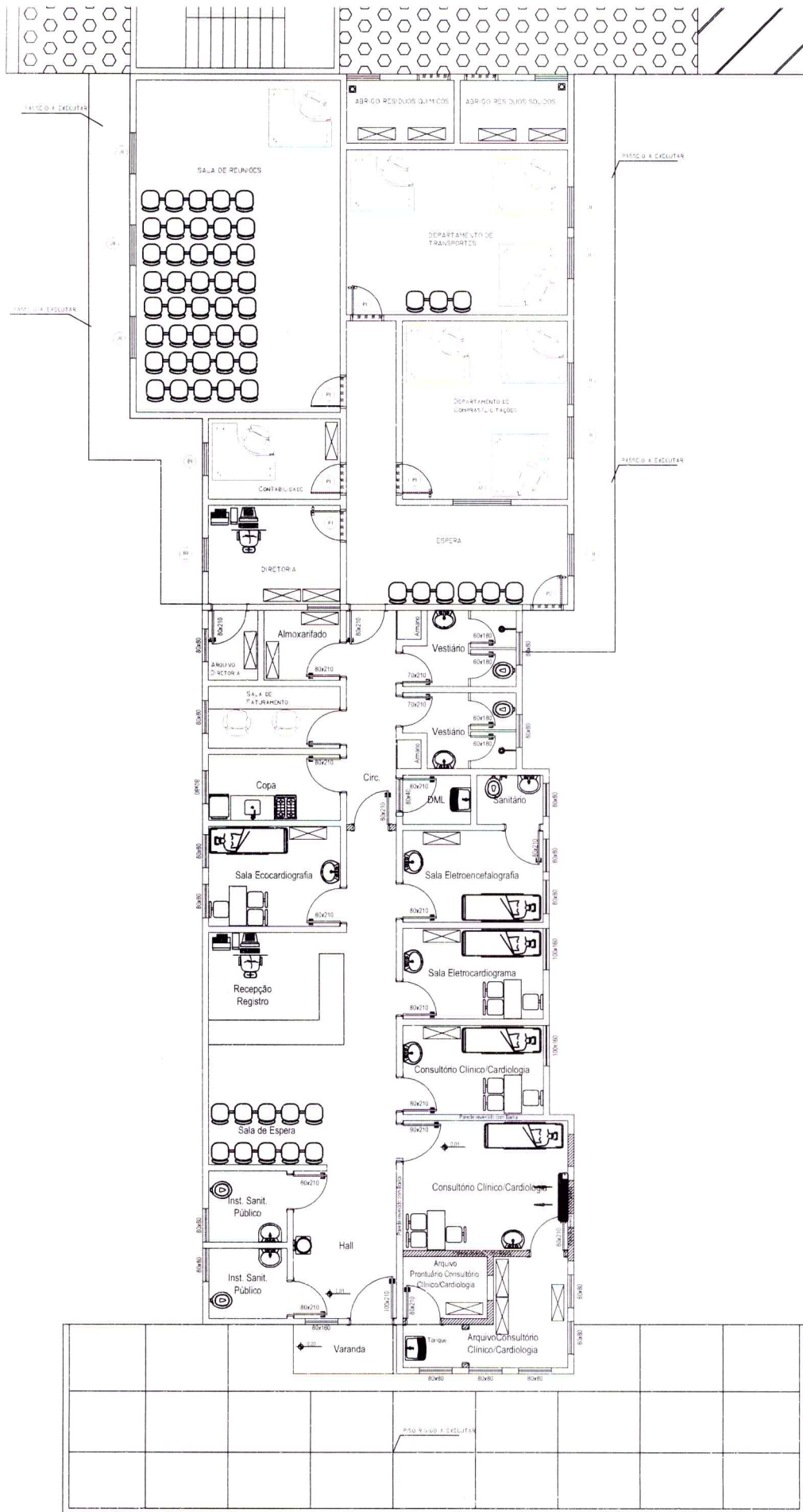
*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*





*Paulo*  
Brenoteknik, Rodrigues  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*





*[Handwritten signatures and notes in blue ink]*

Arquiteto

Engenheiro

Bruno Henrique

Arquiteto



# ANEXO – II

## Planilha Orçamentária de Custos

*[Handwritten signatures]*



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CISALV-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES		FOLHA Nº:						
OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO AREA EXTERNA CISALV		DATA: 28/04/2020						
LOCAL: MUNICIPIO DE RESSAQUINHA MG		FORMA DE EXECUÇÃO:						
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: LESTE/JANEIRO 2020		( ) DIRETA	( X ) INDIRETA					
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES		( )	24,99%					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMORIA CALCULO (LOCAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
		CALÇAMENTO BLOQUETE						20.531,17
	OBR-VIA-125	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR NORMAL)	PATIO ANEXO CISALV (10x18)+(15x5)+(17x5)	M²	340,00	0,83	1,04	352,72
	OBR-VIA-215	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPa, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	PATIO ANEXO CISALV (10x18)+(15x5)+(17x5)	M²	340,00	45,93	57,41	19.518,69
	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPa, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3% ESP. 7CM, PADRÃO DEER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBAS)	PATIO ANEXO CISALV (FINAL TALUDE)	M	23,00	22,95	28,68	659,76
		TALUDE						6.811,51
	URB-MFC-005	GUIA DE MEIO-FIO EM CONCRETO COM FCK 20MPa, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DEER-MG, DIMENSÕES (12X16X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBAS)	PATIO ANEXO CISALV (FINAL TALUDE)	M	23,00	42,50	53,12	1.221,78
	RO-40114	RASPAGEM E LIMPEZA DE VEGETAÇÃO COM REGULARIZAÇÃO DO TERRENO	LIMPEZA TALUDE	M²	170,00	0,10	0,12	21,25
	COMPOSICAO	REVESTIMENTO VEGETAL EM GRAMA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, UMIDECIMENTO, CORTE E CARGA, ADUBAÇÃO E PLANTIO)	TALUDE	M²	170,00	12,33	15,41	2.619,92
	DRE-DES-055	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CALHA DN 500, EXCLUSIVE BOTA FORA	LATERAL DIVISA TALUDE CISALV/POSTO SAUDE	M	8,00	294,88	368,57	2.948,66
		PISO RIGIDO						13.818,18
	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	PISO ENTRADA CISALV /LATERAL ANEXO	M²	193,00	13,46	16,92	3.246,97
	FUN-LAS-010	LÁSTRO DE BRITA 2 OU 3 APLIADO MANUALMENTE	PISO ENTRADA CISALV	M²	14,40	109,02	136,26	1.982,20
	ARM-ACO-005	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	PISO ENTRADA CISALV	KG	86,40	7,70	9,62	831,53
	ED-8494	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "X", COM FCK 20 MPa, BRITA Nº (1), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO) INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO	PISO ENTRADA CISALV / PASSEIOS LATERAL ANEXO	M³	22,00	282,84	353,52	7.777,48
		ANEXO						10.320,89
	COMPOSICAO	MURO BLOCO DE CONCRETO APARENTE E = 15 CM, H = 2,60 M, INCLUSIVE SAPATA, PILARES E VIGAS DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPa, CHAPISADO E REBOCADO	MURO APOS GALPAO CISALV	M	8,00	350,26	437,79	3.502,32
	PLU-CON-006	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	TELHADO PREDIO ANEXO	M	63,00	53,83	67,28	4.238,77
	PLU-CAL-010	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 40 CM	TELHADO PREDIO ANEXO	M	32,00	64,50	80,62	2.579,79
		ALAMBRADO						13.591,82
	DEM-CER-005	REMOÇÃO DE CERCA	LATERAL DIVISA E TALUDE CISALV/POSTO SAUDE	M²	66,00	13,46	16,82	1.110,36
	OBR-VIA-075	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO, COM ALTURA DE 0 A 1,50 M	LATERAL DIVISA E TALUDE CISALV/POSTO SAUDE	M²	2,70	54,06	67,57	182,44
	COMPOSICAO	CERCA DE MOURÃO H = 2,50 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA VIRADA A CADA 2,50 M, TELA GALVANIZADA # 2" FIO 12, INCLUSIVE FUNDAÇÃO 0,15X0,50	LATERAL DIVISA E TALUDE CISALV/POSTO SAUDE	M	60,00	164,00	204,96	12.299,02
		TOTAL GERAL DA OBRA						65.073,56

*[Handwritten signature]*

*Bruno Henrique Rodrigues*  
Bruno Henrique Rodrigues - REA MG-171895/0

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# ANEXO – III


## Cronograma Físico- Financeiro

*[Handwritten signatures in blue ink]*





*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO											
CISALV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES			VALOR :			R\$ 65.073,56			DATA: ABRIL 2020		
OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO AREA EXTERNA CISALV			LOCAL: MUNICIPIO DE RESSAQUINHA MG			PRAZO EXECUÇÃO: 3 MESES					
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FISICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Observações:	
1	CALÇAMENTO BLOQUETE	Fisico % Financeiro	100,00% 20.531,17	75,00% 15.398,38	25,00% 5.132,79						
2	TALUDE	Fisico % Financeiro	100,00% 6.811,51		100,00% 6.811,51						
3	PISO RIGIDO	Fisico % Financeiro	100,00% 13.818,18		25,00% 3.454,55	75,00% 10.363,64					
4	ANEXO	Fisico % Financeiro	100,00% 10.320,89		50,00% 5.160,45	50,00% 5.160,44					
5	ALAMBRA DO	Fisico % Financeiro	100,00% 13.591,82		50,00% 6.795,91	50,00% 6.795,91					
TOTAL			R\$ 65.073,56	R\$ 22.194,29	R\$ 22.194,76	R\$ 20.684,53					
RESSAQUINHA, 28 DE ABRIL DE 2020											
											
Eng° Civil Bruno Henrique Rodrigues-CREA-MG 177896/D											

# ANEXO – III

## Planilha Estimativa de Composição de BDI

*[Handwritten signatures]*  
Albuquerque





<b>BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)</b>							
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA					EQUIPAMENTO (ISS = 3%)	INCIDÊNCIA
		(ISS = 2%)	(ISS = 3%)	(ISS = 4%)	(ISS = 5%)		
CUSTO DIRETO	CD				100,00%		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC				4,67%		CD
LUCRO BRUTO	L				8,69%		CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF				0,37%		CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO					1,71%		CD
SEGUROS + GARANTIAS	S				0,74%		CD
RISCO(*)	R				0,97%		CD
TRIBUTOS	I				7,15%		PV
ISS	ISS <sup>(1)</sup>				3,50%		PV
PIS	PIS				0,65%		PV
COFINS	COFINS				3,00%		PV
CPRB	INSS						PV
<b>FÓRMULA DO BDI</b>	<b>BDI =</b>	<b><math>(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)</math></b>					
		<b><math>(1 - (1 + CPRB))</math></b>					
	BDI(NUMERADOR)				16,05%		
	BDI(DENOMINADOR)				92,85%		
	<b>BDI =</b>				<b>24,99%</b>		

*Bruno Henrique Rodrigues*

*[Handwritten signatures]*





## ESTUDOS PRELIMINARES – CISALV

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração do CISALV.

### 1. Dados do Processo:

<b>Órgão Responsável pela Contratação:</b>	CISALV – Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa de engenharia por empreitada por preço global, para execução de obras de adequação e reforma da área externa na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, incluindo calçamento em bloquetes, talude, piso rígido, anexo e alambrado.
<b>Nº do Processo:</b>	09/2020

### 2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- Normas da ABNT e do INMETRO.
- Código Civil de 2002 no que for aplicável.
- Legislação do Município de Ressaquinha para obras (Plano Diretor e Código de Obras).

### 3. Necessidade da Contratação:

A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, com forma e condições de execução dos serviços solidificada em empresas privadas atuantes no ramo empresarial da construção civil, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado.

- a) A existência da necessidade de ser realizado o calçamento, talude piso rígido anexo e alambrado na área externa do CISALV, se justifica a grande movimentação de carros, ônibus e caminhões de entrega, e que proporcionara uma melhor logística de movimentação na sede do CISALV.
- b) O fato de a DIVISÃO DE OBRAS do CISALV não dispor de pessoal técnico especializado quanto a engenharia de estruturas;
- c) A previsão de instalação no imóvel em questão de centro de distribuição de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico, do que decorre um aumento da sobrecarga na estrutura, quer em razão dos equipamentos e funcionários deste órgão, quer pela maior circulação de pessoas no prédio;

### 4. Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional do CISALV:

A presente contratação vai de encontro ao Plano de Desenvolvimento Institucional que vem sendo implantado pelo CISALV, através da criação do Programa de Compras compartilhadas instituído pela Resolução nº 02/2019 do CISALV. Referido programa irá beneficiar todos os municípios consorciados ao CISALV e aderentes ao programa em suas aquisições de material médico hospitalar, medicamentos e odontológicos, tais aquisições tem por objetivo principal a busca da economicidade na aquisição dos referidos itens considerando a compra realizada em grande escala.

### 5. Requisitos da Contratação:

A contratação de empresa de engenharia para execução do referido objeto, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar a partir dos seguintes requisitos:

#### 5.1. Natureza da Contratação:

O serviço não possui natureza continuada tendo em vista tratar-se de obra de engenharia.

#### 5.2. Duração Inicial do Contrato:

A duração do contrato será de 04 meses, considerando que o prazo estipulado é suficiente para a realização do objeto aqui pretendido que tem prazo de execução estimado em 03 meses.

#### 5.3. Requisitos:

- Definição do local de execução dos serviços: Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio de Lima, nº 135, Ressaquinha, Minas Gerais, CEP: 36.270.000
- Definição dos serviços a serem executados, mediante vistoria “in loco”, conforme relatório de medição elaborado pelo Engenheiro do CISALV.
- Definição dos materiais a serem aplicados e substituídos, de acordo com as determinações de projeto e das especificações técnicas apresentadas em anexo, a serem atendidas pela Contratada.
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes, detalhadas nas especificações técnicas em anexo.
- Definição do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos final e intermediário das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro em anexo.
- Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários, conforme planilha de quantidades e preços em anexo.
- Definição da qualificação técnico-profissional: Comprovar que o contratado possui em seu corpo técnico, profissionais

*[Handwritten signatures and initials]*





devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação.

-Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem a Contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação, inclusive contemplando os critérios de pagamento.

-Proporcionar meios de utilização da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local.

- Promover, junto à Contratada, visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

#### 5.4. Transição Contratual:

Não será necessário realizar a transição contratual.

#### 6. Estimativa das Quantidades:

A planilha orçamentária de custos encontra-se anexo a esse estudo preliminar.

#### 7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, com forma e condições de execução dos serviços solidificada em empresas privadas atuantes no ramo empresarial da construção civil, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado.

a) A existência da necessidade de ser realizado o calçamento, talude piso rígido anexo e alambrado na área externa do CISALV, se justifica a grande movimentação de carros, ônibus e caminhões de entrega, e que proporcionara uma melhor logística de movimentação na sede do CISALV.

b) O fato de a DIVISÃO DE OBRAS do CISALV não dispor de pessoal técnico especializado quanto a engenharia de estruturas;

c) A previsão de instalação no imóvel em questão de centro de distribuição de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico, do que decorre um aumento da sobrecarga na estrutura, quer em razão dos equipamentos e funcionários deste órgão, quer pela maior circulação de pessoas no prédio;

#### 8. Preços Referenciais:

-Foi realizada pesquisa mercadológica com 4 (quatro) potenciais prestadores do serviço objeto desse estudo preliminar.

-O menor valor apresentando é de R\$ 55.898,05 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos), estando a planilha de preços, as composições de preços unitários, a composição do BDI e a tabela de encargos sociais inclusas nos documentos anexos.

- Todos os orçamentos apurados pelo serviço de engenharia estão abaixo dos previstos na Tabela SETOP.

#### 9. Descrição da Solução como um todo:

A solução proposta considera que a situação requer a execução de obras de adequação e reforma da área externa na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, incluindo calçamento em bloquetes, talude, piso rígido, anexo e alambrado, observando as normas previstas no item 2 desse estudo preliminar.

#### 10. Justificativas para o não Parcelamento da Solução:

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

#### 11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

- Os benefícios a serem almejados diretos e indiretos pelo órgão encontram-se definidos na apuração da melhor proposta encontrada no mercado, que em comparação com as demais propostas apresentadas traz economicidade a esse Consórcio, busca-se também com a presente contratação, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos bem como a busca de melhoria da qualidade da prestação de serviços oferecidos à sociedade.





#### 12. Providências para Adequação do Ambiente do Orgão:

-Os serviços de reforma e adequação serão executados durante o horário de expediente do trabalho, não sendo necessária sua instalação provisória em outro prédio ou paralisação temporária das atividades jurisdicionais para a execução dos serviços. Horário e dia de expedientes do CISALV: Segunda a sexta-feira de 07:00 as 17:00 horas.

#### 13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

- Para a presente contratação não será necessário realizar contratações correlatas.

#### 14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Côm base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

O presente estudo identificou que a solução é de recomendar a contratação de empresa especializada nos serviços em tela para aperfeiçoamento da Sede do CISALV.

#### 15. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

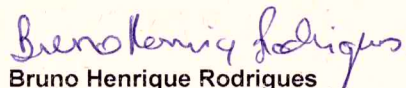
Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

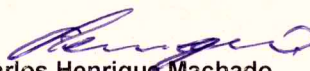
As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

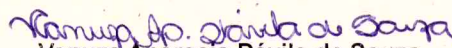
As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

#### 16. Equipe de Planejamento:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares:

  
**Bruno Henrique Rodrigues**  
Engenheiro  
C.R.E.A MG: 171896/D

  
**Carlos Henrique Machado**  
Secretário Executivo

  
**Vanuza Aparecia Dávila de Souza**  
Gerente de Compras

Ressaquinha/MG, 01 de junho de 2020.

